



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE  
POLÍTICA GERAL RELATIVOS AO  
PROGRAMA DE TRABALHO DA COMISSÃO  
EUROPEIA PARA 2019, "CUMPRIR O  
PROMETIDO E PREPARAR O FUTURO", E  
SOBRE AS INICIATIVAS EUROPEIAS  
SOBRE AS QUAIS A REGIÃO PRETENDE  
PRONUNCIAR-SE

ANGRA DO HEROÍSMO, 1 DE FEVEREIRO DE 2019

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0388	Proc. n.º 02.11.
Data: 019/02/07	N.º 1.1.XI



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Política Geral, em 1 de fevereiro de 2019, procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer relativos ao Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2019, “Cumprir o prometido e preparar o futuro”, e sobre as iniciativas europeias sobre as quais a Região pretende pronunciar-se.

O pedido de pronúncia até 6 de fevereiro de 2019 deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 13 de dezembro de 2018, remetido pela Comissão dos Assuntos Europeus da Assembleia da República.

**CAPÍTULO I**

**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito do escrutínio de iniciativas europeias, pronuncia-se sobre as iniciativas consideradas com especial relevância para esta Região Autónoma no âmbito do Programa de Trabalho da Comissão Europeia, e emite parecer indicando as iniciativas europeias sobre as quais a Região pretende pronunciar-se.

A Região Autónoma dos Açores, através da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, pronuncia-se nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa; da alínea b) do n.º 2 do art.º 7.º e da alínea c) do n.º 2 do art.º 122.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro; e do n.º 3 do art.º 3.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do artigo 1.º da resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016, de 6 de dezembro, a matéria em causa é da competência da Comissão de Política Geral.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

A análise teve como base um parecer elaborado pelos serviços da Presidência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, complementado com o contributo enviado pelo Senhor Secretário Regional Adjunto da Presidência para as Relações Externas.

**CAPÍTULO II**

**ANÁLISE NA GENERALIDADE AO PROGRAMA DE TRABALHO DA  
COMISSÃO PARA 2019**

**ENQUADRAMENTO**

A Comissão Europeia apresentou, no passado dia 23 de outubro, o seu programa de trabalho para 2019, um ano decisivo para a União Europeia, amplamente marcado pelo *Brexit* e pelas eleições ao Parlamento Europeu.

Tal como o nome do documento indica, o programa de Trabalho da Comissão Europeia para o próximo ano apresenta propostas que se centram na conclusão dos trabalhos sobre as dez prioridades políticas apontadas pelo Presidente *Juncker* aquando do início de funções deste Colégio de Comissários, em 2014, por um lado, e, por outro, pretende perspetivar o horizonte da União para 2025 e preparar o seu futuro.

As dez prioridades políticas indicadas em julho de 2014 e que nortearam os programas de trabalho anuais desta Comissão ao longo do seu mandato, concentrando-se nos desafios mais significativos, foram as seguintes:

- 1.** Um novo impulso para o emprego, o crescimento e o investimento;
- 2.** Um Mercado Único Digital Conectado;
- 3.** Uma União da Energia resiliente, dotada de uma política em matéria de alterações climáticas virada para o futuro;
- 4.** Um mercado interno mais aprofundado e mais equitativo, dotado de uma base industrial reforçada;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

- 5.** Uma União Económica e Monetária mais aprofundada e mais equitativa;
- 6.** Uma política comercial equilibrada e inovadora para controlar a globalização;
- 7.** Um espaço de justiça e de direitos fundamentais baseado na confiança mútua;
- 8.** Rumo a uma nova política de migração;
- 9.** Uma Europa mais forte na cena mundial;
- 10.** Uma União de mudança democrática.

Em particular, com este documento a Comissão Europeia define três grandes prioridades para o próximo ano: a obtenção rápida de um acordo sobre as propostas legislativas já apresentadas com o objetivo de **concretizar as suas dez prioridades políticas**, realçando, aqui, o trabalho em estreita cooperação com o Parlamento Europeu e com o Conselho no sentido de adotar e aplicar todas as propostas apresentadas; a adoção de um número limitado de novas iniciativas para responder aos **desafios que subsistem**; e a apresentação de diversas iniciativas numa perspetiva de **futuro** para uma União a 27 que se deseja forte, unida e soberana.

O Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2019 é o último a ser apresentado pela Comissão *Juncker* e, tal como os anteriores, baseia-se em orientações políticas claras centradas nas 10 prioridades políticas já enumeradas, bem como num número limitado de grandes iniciativas, necessárias para concretizar as prioridades acordadas.

Também, tal como aconteceu no passado, o documento foi enriquecido pelo diálogo construtivo e pelas consultas com o Parlamento Europeu e o Conselho, havidas durante a sua elaboração, no âmbito do Acordo Interinstitucional «Legislar Melhor», do Acordo-Quadro sobre as Relações entre o Parlamento e a Comissão e com base na carta de intenções enviada pelo Presidente Jean-Claude *Juncker* e pelo Primeiro Vice-Presidente *Timmermans*, após o discurso do Presidente sobre o estado da União Europeia, o qual ocorreu, este ano, não apenas no contexto do debate em curso sobre o futuro da União Europeia a 27, mas também num contexto já dominado pelas eleições europeias de maio e, ainda, num período de intenso debate sobre as propostas da Comissão para o Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

Neste contexto, consideramos igualmente importante referir a Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 28/2018/A, de 15 de junho, que se anexa à presente informação, na qual o Parlamento Açoriano se pronuncia por iniciativa própria relativamente à proposta de Orçamento Plurianual da União Europeia para o período 2021-2027, considerando que a proposta da Comissão Europeia afeta sobremaneira os interesses de Portugal e, em particular, da Região Autónoma dos Açores, nomeadamente: no que diz respeito à redução dos Fundos Estruturais que financiam a Política de Coesão; à diminuição dos Fundos que financiam a Política Agrícola Comum; ao aumento nas taxas de cofinanciamento regional dos investimentos financiados com fundos estruturais da UE; e ainda no tocante ao montante financeiro global atribuído ao Programa de Opções Específicas para Insularidade, vulgo POSEI.

De facto, os progressos do Plano *Juncker* nos últimos anos foram alcançados no cenário de uma União Europeia que enfrenta vários desafios importantes, já mencionados acima, e aos quais acrescem outros, tais como o *Brexit*, a crise migratória e a questão da segurança.

Não obstante, numa altura em que a Comissão Europeia já apresentou todas as propostas legislativas, e considerando que juntamente com o Parlamento Europeu e o Conselho, cerca de metade dessas propostas foram objeto de acordo e mais 20% encontram-se numa fase avançada do processo legislativo, a prioridade é obter luz verde para o maior número possível de propostas pendentes e convertê-las em legislação, de forma a obter os resultados e os benefícios dos esforços realizados para os cidadãos europeus.

Do Programa de Trabalho constam, assim, ações legislativas para cumprir plenamente o trabalho da Comissão, antes das eleições europeias, e, portanto, que dizem respeito a domínios de intervenção prioritários, pendentes, e que exigem uma ação coletiva e decisiva.

Atendendo aos bons resultados alcançados, o diálogo construtivo com o Parlamento Europeu e com o Conselho deverá prosseguir, concluindo a agenda apresentada e contribuindo para a obtenção de resultados rápidos e efetivos.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**SÍNTESE DO PROGRAMA DA COMISSÃO**

O Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2019 compreende:

- 15 novas iniciativas, que incidem sobre ações concretas destinadas a concluir a realização das 10 prioridades das orientações políticas da Comissão *Juncker*, bem como ações e iniciativas que tenham uma perspetiva voltada para o futuro (anexo I);
- 10 novas iniciativas no âmbito do Programa para a adequação e a eficácia da regulamentação – REFIT, cuja adoção está prevista para 2018, tendentes a melhorar a qualidade da legislação da UE e a assegurar a adequação das normas à sua finalidade no sentido da eficácia da regulamentação – simplificação e redução dos custos decorrentes da regulamentação (anexo II);
- 45 propostas prioritárias pendentes apresentadas ao abrigo da Declaração Conjunta sobre as prioridades legislativas da UE para 2018 e 2019, assinada pelos Presidentes do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão, a serem adotadas pelo Parlamento e pelo Conselho até às eleições europeias (anexo III);
- 10 propostas pendentes que a Comissão tenciona retirar até abril de 2019 (anexo IV);
- 7 atos legislativos obsoletos que serão revogados (anexo V).

As 15 novas iniciativas, estruturadas em torno das supracitadas dez prioridades políticas, são as seguintes:

**Um novo impulso para o emprego, o crescimento e o investimento**

1. Relançar o investimento na Europa
2. Um futuro europeu sustentável

**Um Mercado Único Digital conectado**

3. Realização do Mercado Único Digital



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**Uma União da Energia resiliente, dotada de uma política em matéria de alterações climáticas virada para o futuro**

4. Aplicação do Acordo de Paris
5. Realização da União da Energia
6. Futuro da política energética e climática
7. Objetivos em matéria de eficiência energética – preparação para o *Brexit*

**Um mercado interno mais aprofundado e mais equitativo, dotado de uma base industrial reforçada**

8. Mercado único equitativo e preparado para o futuro
9. Proteção da saúde
10. Um processo mais eficaz de elaboração da legislação no mercado único

**Uma União Económica e Monetária mais aprofundada e mais equitativa**

11. Promover o papel internacional do euro

**Um espaço de justiça e de direitos fundamentais baseado na confiança mútua**

12. Estado de direito

**Rumo a uma nova política de migração**

13. Aplicação da política comum em matéria de vistos
14. Política em matéria de vistos – preparação para o *Brexit*

**Uma União da mudança democrática**

15. Comunicar sobre a Europa



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

Para além das novas iniciativas propostas, o programa de trabalho inclui ainda:

- As ações do REFIT, também articuladas em torno das 10 prioridades fundamentais, que dizem respeito a outras iniciativas fundamentais REFIT, em cujo contexto a Comissão irá rever a legislação existente. São exemplo a avaliação do Regulamento relativo a transferência de resíduos; o balanço de qualidade da comunicação de informação financeira pelas empresas; e o crédito ao consumo e comercialização à distância de serviços financeiros prestados a consumidores;
- A lista de propostas prioritárias pendentes, cuja adoção célere é pretendida, e das quais 45 são propostas referidas na Declaração Conjunta sobre as prioridades legislativas da UE para 2018 e 2019, assinada pelos Presidentes do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão, documento que dá ênfase às iniciativas políticas para as quais a União Europeia é o melhor instrumento para alcançar os objetivos. Estas propostas destinam-se a uma União Económica e Monetária mais profunda e justa; a um impulso para o emprego, crescimento e investimento; a um mercado único digital; à União da energia; a um mercado interno mais aprofundado e mais justo; a uma política comercial equilibrada e a um espaço de justiça; a uma política de emigração e a uma União mais democrática.
- A lista de propostas a retirar até abril de 2019, onde a Comissão reconhece a sua obsolescência ou a incapacidade de alcançar acordos em tempo útil, visando, deste modo, que “os legisladores se concentrem nas propostas realmente importantes”.

**POSIÇÃO DO COMITÉ DAS REGIÕES EUROPEU**

O Comité das Regiões Europeu na sua reunião Plenária, realizada a 6 de dezembro, adotou uma Resolução sobre o programa de trabalho da Comissão Europeia para 2019.

Neste documento, e sendo o próximo ano crucial para o futuro da União Europeia, o Comité das Regiões Europeu reitera a necessidade urgente de aproximar os cidadãos à União Europeia, através da aplicação adequada da subsidiariedade e da governação multinível, permitindo, assim, que os representantes locais e regionais e os cidadãos participem ativamente na elaboração e aplicação das políticas europeias.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

O Comité das Regiões Europeu apela, igualmente, a um acordo rápido sobre o Quadro Financeiro Plurianual antes das eleições europeias de maio de 2019. Do documento, destacamos o seguinte:

Sobre **Cidadania, governação e legislar melhor**

- exorta o Parlamento Europeu e a Comissão a implementar as recomendações do Grupo de Trabalho Subsidiariedade, Proporcionalidade e «Fazer menos com maior eficiência» em cooperação com o Comité, ajudando a promover a subsidiariedade ativa na Europa.

Sobre **Emprego, crescimento, investimento e política de coesão**

- apela para um acordo célere sobre o pacote legislativo relativo à política de coesão para 2021-2027, a principal política de investimento da União Europeia que tem como objetivo reforçar a coesão económica, social e territorial;
- aguarda que a Comissão continue a tomar as medidas necessárias para desenvolver uma nova abordagem para as Regiões Ultraperiféricas;
- apela a mais medidas de promoção do investimento público;
- realça o valor acrescentado europeu relativo aos programas e políticas relacionados com a juventude e frisa a necessidade de promover a sua acessibilidade e de assegurar a participação dos órgãos de poder local e regional na sua execução;
- salienta que a Comissão e os Estados-Membros devem colmatar o «fosso da inovação» entre as regiões.

Sobre a **política económica e a dimensão social da UE**

- afirma que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável devem substituir explicitamente a Estratégia Europa 2020 enquanto objetivos a longo prazo do Semestre Europeu e defende um código de conduta que associe os órgãos de poder local e regional ao Semestre Europeu;
- exorta a Comissão a acompanhar a implementação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e expressa os seus anseios quanto à redução dos recursos orçamentais.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**Sobre a Estratégia para o Mercado Único, PME, concorrência, indústria e Mercado Único Digital**

- insiste na importância de desenvolver uma estratégia industrial integrada e defende a incorporação do papel dos órgãos de poder local e regional nesta estratégia;
- convida a Comissão a propor uma atualização da Lei das Pequenas Empresas;
- reitera o seu empenho em proporcionar um retorno de informação sobre a aplicação das diretivas de 2014 sobre a contratação pública aos níveis local e regional;
- exorta a Comissão a lançar em 2019 uma revisão do quadro legislativo relativo aos auxílios estatais;
- exorta a Comissão a colmatar o fosso digital na UE e a elaborar propostas com o intuito de resolver problemas regulamentares ligados à economia colaborativa e digital.

**Sobre a Agricultura e silvicultura, saúde pública e defesa do consumidor**

- defende que a PAC se torne uma política agrícola simplificada, justa, sustentável e assente na solidariedade e defende uma maior convergência interna e externa entre os pagamentos diretos, instrumentos eficazes de gestão da crise para estabilizar os rendimentos dos agricultores, bem como a governação multinível na elaboração e execução dos planos estratégicos nacionais;
- apoia o apelo do Parlamento Europeu para uma agenda da UE para as zonas rurais, montanhosas e remotas que permita o seu desenvolvimento socioeconómico e apela, igualmente, a uma estratégia europeia para as regiões que enfrentam desafios demográficos;
- congratula a continuação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas e solicita que o seu orçamento e gestão partilhada permaneçam ao nível do programa anterior;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

- reclama medidas e financiamento para compensar a redução das dotações financeiras para as iniciativas financiadas pela UE no domínio da saúde.

Sobre **União da Energia, política climática e ambiente**

- defende a importância da governação multinível para implementar de forma eficaz o pacote Energias Limpas para Todos os Europeus, bem como no que respeita às políticas de combate às alterações climáticas e destaca a importância de promover uma transição energética equitativa, realçando, igualmente, o papel essencial dos órgãos de poder local e regional na sua execução;
- exorta a Comissão Europeia a elaborar, em cooperação com o Comité das Regiões Europeu, um 8.º Programa de Ação em matéria de Ambiente.

**INICIATIVAS EUROPEIAS SOBRE AS QUAIS A REGIÃO PRETENDE  
PRONUNCIAR-SE**

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, e pela Lei n.º 18/2018, de 2 de maio, bem como da Metodologia de Escrutínio das Iniciativas Europeias aprovada em 1 de março de 2016, a Comissão de Assuntos Europeus da Assembleia da República solicitou a esta Assembleia um parecer sobre o Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2019, a apresentar até ao dia 6 de fevereiro de 2019, tendo em conta o interesse/relevância das iniciativas e/ou pacote legislativo de iniciativas para a Região Autónoma dos Açores.

Considerando o acima exposto, e sem prejuízo do interesse da grande maioria das matérias que integram o Programa da Trabalho da Comissão Europeia para 2019 para a Região Autónoma dos Açores, as iniciativas/pacotes legislativos de iniciativas considerados com maior impacto, interesse e/ou relevância específica para a Região Autónoma dos Açores, e que deverão ser objeto de um acompanhamento mais próximo e sobre as quais a Região pretende pronunciar-se, são as seguintes:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**Um novo impulso para o emprego, o crescimento e o investimento**

- Relançar o investimento na Europa
- Um futuro europeu sustentável

**Uma União da Energia resiliente, dotada de uma política em matéria de alterações climáticas virada para o futuro**

- Futuro da política energética e climática
- Aplicação do Acordo de Paris

**Um mercado interno mais aprofundado e mais equitativo, dotado de uma base industrial reforçada**

- Mercado único equitativo e preparado para o futuro

**Uma União de mudança democrática**

- Comunicar sobre a Europa

**Um Mercado Único Digital Conectado**

- Realização do Mercado Único Digital

Entre as **propostas prioritárias pendentes** destacam-se as que se referem:

Quadro Financeiro Plurianual - Acordo de princípio - na Cimeira de Sibiu de 9 de maio de 2019 - sobre a proposta global relativa ao futuro quadro financeiro plurianual para além de 2020, assim como o maior progresso alcançável e, se possível, acordo dos legisladores sobre as propostas relativas à próxima geração de programas.

Pacote Economia Circular - Adoção pelos legisladores das propostas do pacote da economia circular relativas à redução do impacto de determinados produtos plásticos no ambiente; à reutilização das águas residuais; proposta relativa à água potável destinada ao consumo humano.

Controlo da Pesca - Proposta que pretende rever o regime de controlo das pescas, exceto no que se refere ao regulamento relativo à gestão sustentável das frotas de pesca externas, recentemente revisto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

**Apoio às reformas estruturais nos Estados Membros - Proposta de Regulamento que estabelece disposições comuns relativas ao FEDER, ao FSE, ao Fundo de Coesão, ao FEADER e ao FEAMP.**

**CAPÍTULO IV**

**PARECER**

A Comissão de Política Geral deliberou, por maioria com os votos favoráveis do PS, PSD, CDS-PP e de abstenção do PCP, dar parecer favorável ao **Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2019** e **aprovar as iniciativas europeias sobre as quais a Região pretende pronunciar-se.**

Angra do Heroísmo, 1 de fevereiro de 2019

**O Relator**

**Bruno Belo**

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente**

**António Soares Marinho**

**Decreto Legislativo Regional n.º 9/2018/A**

**Define os termos da afetação dos resultados líquidos dos jogos sociais explorados pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa atribuídos ao Governo Regional dos Açores**

A Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, que aprova a Lei das Finanças das Regiões Autónomas, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, determina, no n.º 1 do artigo 36.º, que «Constitui receita de cada região autónoma uma participação nos resultados líquidos dos jogos sociais explorados pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa».

Prevê o n.º 2 do referido artigo 36.º que «O valor da receita atribuída a cada região autónoma é estabelecido em diploma próprio, sendo afeto a fins sociais, segundo critérios a estabelecer legalmente por cada uma das regiões».

O Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2011, de 24 de março, pelo Decreto-Lei n.º 106/2011, de 21 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 23/2018, de 10 de abril, regula a forma de distribuição dos resultados líquidos dos jogos sociais explorados pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Estabelece o n.º 10 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de março, na sua redação atual, a percentagem do valor dos resultados líquidos de exploração dos jogos sociais, que são atribuídos ao Governo Regional dos Açores, em termos a definir por decreto legislativo regional.

Com a alteração agora efetuada ao Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de março, fez-se cumprir um direito próprio das Regiões Autónomas, assumindo-se integralmente o que lhe era devido e que se encontrava estipulado na Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

A versão atual do diploma repõe uma repartição dos resultados líquidos da exploração dos jogos sociais equilibrada e equitativa, a qual tomou, enquanto critério de imputação, as estimativas anuais da população residente em Portugal Continental e Regiões Autónomas relativas ao ano de 2016, apuradas pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do n.º 10 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de março, na sua redação atual, o seguinte:

**Artigo 1.º****Objeto**

O presente decreto legislativo regional vem definir os termos segundo os quais se procede à repartição dos resultados líquidos dos jogos sociais explorados pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa atribuídos ao Governo Regional dos Açores, nos termos do n.º 10 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2011, de 24 de março, pelo Decreto-Lei n.º 106/2011, de 21 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 23/2018, de 10 de abril.

**Artigo 2.º****Afetação das verbas dos jogos sociais**

As verbas dos jogos sociais explorados pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa atribuídas ao Governo Regional dos Açores destinam-se a compartilhar as despesas

previstas no Plano de Investimentos da Região Autónoma dos Açores, concretamente as referentes aos Programas da Solidariedade Social, Saúde, Proteção Civil, Desporto e Educação (Apoio Social).

**Artigo 3.º****Produção de efeitos**

O presente decreto legislativo regional produz efeitos a 1 de janeiro de 2018.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 13 de junho de 2018.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Ana Luísa Luís*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 29 de junho de 2018.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino*.

111473004

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 28/2018/A**

**Pronúncia por iniciativa própria da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores na defesa intransigente dos interesses e direitos da Região Autónoma dos Açores no âmbito da proposta de Orçamento Plurianual da União Europeia para o período 2021-2027.**

A Comissão Europeia apresentou recentemente a sua proposta de Orçamento Plurianual da União Europeia para o período 2021-2027.

Mesmo considerando que, nesta fase, ainda não está aberto o debate sobre a repartição interna, dentro de cada país, dos fundos comunitários, esta proposta da Comissão apresenta um conjunto de opções políticas que condicionam a realização dos objetivos do próprio projeto europeu e que afetam gravemente os interesses do nosso país e em particular da Região Autónoma dos Açores.

Como aspetos a destacar, refira-se a redução dos montantes financeiros de diversos Fundos Europeus, em especial dos Fundos Estruturais que financiam a Política de Coesão, dos Fundos que financiam a Política Agrícola Comum, da imposição de um grande aumento nas taxas de cofinanciamento do País e, previsivelmente, da Região nos investimentos realizados no âmbito da Política de Coesão e da Política Agrícola Comum, bem como alterações ao nível da elegibilidade de despesas para efeitos de comparticipação. Todas estas representam um retrocesso que em muito afeta os legítimos interesses da Região Autónoma dos Açores.

Realça-se, a este propósito, que, mais do que lidar com as consequências orçamentais da saída do Reino Unido, a proposta da Comissão Europeia corresponde a uma alteração profunda e significativa da orientação política da União Europeia quanto à prioridade e à forma de concretizar objetivos como a coesão económica, social e territorial.

Atendendo à importância fundamental que, desde logo, a Política de Coesão e a Política Agrícola Comum representam para o futuro da Região Autónoma dos Açores;

Considerando o contributo que todos os Fundos Estruturais da União Europeia representam para assegurar a estabilidade e a previsibilidade fundamentais para o de-

desenvolvimento económico e do progresso social da Região Autónoma dos Açores;

Salientando a importância que a Política de Coesão, instituída formalmente pelo Ato Único e aprofundada pelo Tratado de Maastricht, e que o Princípio da Convergência assumiram no processo de integração europeia, assegurando o financiamento da Política de Coesão com uma expressão financeira sempre crescente ao longo das últimas décadas;

Relembrando a definição sobre a Coesão, primeiramente consagrada no Tratado de Maastricht, «A Política de Coesão tem por principal objetivo promover um desenvolvimento harmonioso do conjunto da União e, em especial, contribuir para reduzir a disparidade entre os níveis de desenvolvimento das diversas regiões»;

Recordando que a União Europeia assume como uma das suas principais missões proceder à coesão económica, social e territorial da União através da Política de Coesão;

Reconhecendo que a Política de Coesão da União Europeia, embora beneficie todas as 274 Regiões da Europa, apoia mais expressivamente as regiões menos desenvolvidas;

Reconhecendo, ainda, o percurso de convergência nominal e real que a Região Autónoma dos Açores tem realizado, de acordo com o indicador do PIB *per capita*, com as médias nacional e da União Europeia;

Considerando que a Política de Coesão, em particular, constitui, a nível europeu, um importante instrumento de investimento regional, estruturando, em articulação com outras políticas europeias, a intervenção nos vários domínios de desenvolvimento económico, social e territorial e concorrendo para o processo de convergência com a União Europeia e para a correção de desequilíbrios;

Registando que por via do Estatuto de Região Ultraperiférica (RUP), formalmente reconhecido pelo Tratado de Funcionamento da União Europeia (TFUE), os Açores contam com uma dotação especificamente destinada a financiar um programa específico de apoio à insularidade (POSEI) — que complementa a Política Agrícola Comum e a Política de Coesão — que procura atenuar os sobrecustos das atividades económicas tradicionais nas RUP;

Registando ser este o momento crucial para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores manifestar, de forma inequívoca, a sua posição sobre a proposta de Orçamento Plurianual da União Europeia para o período 2021-2027;

E comprometidos com a defesa do nosso regime autónomo e com a valorização da nossa Assembleia Legislativa como órgão máximo da autonomia regional;

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos regimentais aplicáveis e ao abrigo

do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, resolve, através de pronúncia por iniciativa própria, o seguinte:

1 — Considerar manifestamente insuficiente, quer quanto a recursos quer quanto a orientação política, a atual proposta da Comissão Europeia para o Orçamento Plurianual da União Europeia para o período 2021-2027.

2 — Manifestar a necessidade de proceder ao reforço do financiamento do montante atribuído a Portugal ao abrigo da Política de Coesão da União Europeia para o período 2021-2027.

3 — Apelar ao reforço do montante global atribuído a Portugal no âmbito da Política Agrícola Comum quer no 1.º Pilar quer no 2.º Pilar.

4 — Salientar a necessidade de reforço do montante atribuído ao Programa Específico para a Insularidade POSEI, como forma de discriminar positivamente os constrangimentos permanentes das RUP e no seguimento da boa avaliação que a própria Comissão faz do funcionamento desse programa específico.

5 — Garantir que a posição negocial em torno da Política de Coesão pós-2020 não coloque em causa o acervo jurídico já alcançado pelas Regiões Ultraperiféricas — o designado *acquis* da ultraperiferia — que se traduza:

a) Na manutenção da atual taxa de cofinanciamento máxima dos fundos estruturais;

b) Num tratamento conjunto das RUP no âmbito da concentração temática, independentemente da sua categoria;

c) Numa alocação específica do FEDER, visando a compensação dos sobrecustos das RUP, beneficiando da atual taxa de cofinanciamento máxima, não sujeita à concentração temática, apoiando todas as empresas independentemente da sua dimensão e sem distinção na repartição entre apoios ao investimento e ao funcionamento;

d) Na elegibilidade, no quadro da Cooperação Territorial Europeia, à cooperação transnacional e transfronteiriça.

6 — Salientar a imperiosa necessidade de conclusão do processo de definição do novo Quadro Financeiro Plurianual da União Europeia, e respetiva regulamentação, até ao final do primeiro semestre de 2019.

7 — Manifestar total solidariedade e apoio ao Governo da República em todas as diligências e ações por ele desenvolvidas para a realização dos objetivos constantes desta resolução.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 15 de junho de 2018.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Ana Luísa Luís*.  
111473272

I SÉRIE



DIÁRIO  
DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750